

Resposta a Impugnação ao Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e entrega de itens de vestuário e acessórios para trabalhadoras e trabalhadores que irão integrar e complementar as equipes de saúde que atuam nos territórios indígenas do Brasil, vinculados aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e trabalhadores que atuam no núcleo central da AgSUS.

DECISÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do pregão eletrônico nº 90003/2024, apresentada pela empresa **OKTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.127.986/0001-84, estabelecida Beco Verônica da Silva, 37, Estrada das Areias, CEP: 89087-569, Indaial – SC.

1. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais, foi marcada originalmente para ocorrer em **24/01/2025**. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no artigo 55 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o prazo-limite para envio de impugnações por e-mail se encerrou às 23:59 do dia 20/01/2025.

Deste modo, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado **tempestivamente**, posto que recebido por meio eletrônico conforme exigido no instrumento convocatório em 16/01/2025 às 20 horas e 48 minutos.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, visto que pessoa jurídica de direito privado cujo objeto social e ramo de atividade está em plena conformidade com o objeto da licitação.

1.3 FORMA: Foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado, com fundamentação e com qualificação da empresa.

Conclui-se, portanto, que a impugnante preencheu todos os requisitos de admissibilidade estabelecidos no edital e na legislação correlata, dado que o referido pedido foi dirigido à Comissão de Licitações, contempla a indicação do número do Pregão Eletrônico a que se refere, e contém a necessária exposição de motivos e fundamentos legais para a impugnação requerida.

2. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, resumidamente, que:

- I. *“O edital em questão prevê a adjudicação do objeto em lote único, englobando itens heterogêneos como camisetas, botas, chapéus, garrafas, entre outros. Essa configuração:*
 - *Restringe a competitividade, pois impede a participação de empresas especializadas, como fabricantes de camisetas, que não têm expertise ou estrutura para fornecer produtos tão distintos.*
 - *Não apresenta justificativa técnica robusta que comprove que a licitação em lote único é mais vantajosa ou eficiente.”*
- II. Fundamenta que *“a licitação por itens individuais permitirá maior participação de empresas especializadas, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração contratar os melhores preços para cada produto específico” e que “O agrupamento de itens tão distintos em lote único não é justificado pela natureza do objeto e tende a favorecer grandes empresas em detrimento de micro e pequenas empresas, que possuem especialização em produtos específicos.*
- III. Requerendo, por fim:
 - a) A retificação do edital para que a licitação seja realizada por itens, permitindo a disputa individualizada de cada produto; ou
 - b) A apresentação de justificativa técnica detalhada caso a opção pelo lote único seja mantida, em conformidade com os dispositivos legais mencionados.

3. APRECIÇÃO DE MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Após a avaliação da Comissão de Seleção acerca dos fatos supostamente impugnáveis, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **considera-se procedente em parte a impugnação ora apresentada**, pelas seguintes razões:

A junção de objetos de natureza distinta em lote único, ou exigir que o licitante ofereça lances para itens distintos do seu objeto de interesse, restringe o universo de participantes e compromete o princípio da competitividade e isonomia.

Contudo, pelas características do objeto do certame, bem como pela multiplicidade de locais onde os itens serão fornecidos, haveria perda da economia de escala com a divisão do objeto do

certame em ITENS, além dos riscos inerentes à própria execução do contrato, pois não restam dúvidas que os itens do objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, gerando um descompasso na uniformização do pessoal.

Nesse passo, uma melhor solução para que seja garantida a ampla participação dos licitantes, sem que seja comprometida a entrega dos itens pretendidos pela AgSUS, sendo o objeto de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, é a salutar divisão do certame **em lotes autônomos de itens** que detenham características semelhantes, desde que permaneça evidenciada a inexistência de prejuízo a competitividade e a execução contratual.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **OKTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.**, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **julgo PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO, a fim de que o Edital seja retificado com o correto loteamento dos itens.**

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
PREGOEIRA

ROBERTA PIMENTEL MENDES FERNANDES
EQUIPE DE APOIO

BEATRIZ LOURRANY DOS SANTOS ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: 79489a80-d6d8-4ee6-8eb7-e054dea2a843

Resumo do arquivo original: c1ec0f5ed0bab8ce7312aeee14eea442387a3134a7017607268c330b43d6b9a4

Data: 22/01/2025 10:51:49 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/79489a80-d6d8-4ee6-8eb7-e054dea2a843>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Daniela dos Santos Almeida

Telefone: Não informado

E-mail: daniela.almeida@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 22/01/2025 10:41:33 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Nome: Roberta Pimentel Mendes Fernandes

Telefone: Não informado

E-mail: roberta.fernandes@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 22/01/2025 10:51:48 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Nome: Beatriz Lourrany dos Santos Araujo

Telefone: Não informado

E-mail: beatriz.araujo@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 22/01/2025 10:47:05 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token